



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023/FUNAG

Tendo em vista as informações contidas no processo nº 09100.000219/2023-50 sobre o amparo legal para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo “Raquel de Queiroz” de autoria da senhora Heloísa Helena Oliveira Buarque de Hollanda, que comporá a Série "Grandes Autores Brasileiros II", constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão, e com base nos termos do Parecer favorável da Procuradoria Federal de nº 51/2023/PF-FUNAG/PGF/AGU (SEI nº 0079280), conclui-se que a presente despesa no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) atende às condições e requisitos legais para prestação dos serviços.

Dessa forma, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações que regem a matéria, declaro a inexigibilidade da licitação para a cessão de direitos acima.

Fernanda Leal Wanderley
Coordenadora de Administração e Finanças

Ratifico o entendimento acima, com base na Portaria FUNAG nº 65, de 08 de fevereiro de 2022, declarando a inexigibilidade de licitação para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo “Raquel de Queiroz” de autoria da senhora Heloísa Helena Oliveira Buarque de Hollanda, que comporá a Série "Grandes Autores Brasileiros II", constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão.

Encaminhe-se o processo à Divisão de Administração, para publicação.

Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto
Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leal Wanderley, Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 01/11/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 03/11/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079628** e o código CRC **EEBD736C**.